

REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

TEMA

“Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”.

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 1º. A V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Goiás, doravante denominada V CONEPIR, convocada pela portaria nº 011/2022 -SEDS, publicada no Diário Oficial nº 23.723 de 24 de janeiro de 2022, realizar-se-á em Goiânia, no dia 04 de março de 2022.

Seção I

Dos Objetivos

Art. 2º. A V CONEPIR terá como objetivos:

I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II - promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

III - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, aos municípios, à sociedade civil e às empresas; e

V - fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

VI – avaliar os avanços, os desafios e as perspectivas das Políticas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito Estadual;

VII – discutir as diretrizes necessárias para a continuidade de Políticas de promoção da Igualdade racial no âmbito Estadual;

VIII – realizar os trabalhos preparatórios e eleger os delegados(as) para a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada entre os dias 2 e 6 de maio de 2022, em Brasília –DF.

Seção II

Do Tema

Art. 3º. A V CONEPIR terá como tema central: "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós", e os seguintes subtemas:

I - enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural;

II - enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:

a) ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e

c) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

III - enfrentamento à intolerância religiosa:

- a) relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural;
- b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de intolerância religiosa e invasões de territórios;
- c) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e
- d) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.

III - desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades:

- a) avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;
- b) avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014;
- c) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;
- d) avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial;
- e) avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6261/2007;
- f) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos; e
- g) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

Art. 4º A V CONEPIR deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira, em especial da população negra e demais segmentos étnico-raciais, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 5º. Serão realizadas Conferências Municipais, Intermunicipais e/ou Livres como etapas preparatórias para a V CONEPIR, nas quais serão debatidos os temários propostos no presente documento, deliberadas propostas e eleita a delegação para a etapa estadual, de acordo com as vagas disponibilizadas para cada região.

Parágrafo único: As etapas livres somente elegerão delegação nos termos dos artigos 9º e 10º do presente Regulamento.

Art. 6º. A Comissão Organizadora Estadual estabelece como prioridade a realização de etapas intermunicipais, com vistas à garantia de ampla participação dos interessados na temática.

Art. 7º. A não realização das etapas preparatórias em um ou mais municípios ou regiões do Estado não constituirá impedimento à realização da V CONEPIR.

Art. 8º. A convocação de etapa preparatória deverá ser informada à Comissão Organizadora Estadual, por meio do e-mail: igualdaderacial@goias.gov.br, especificando data, horário, local, programação e formato (se livre, municipal ou intermunicipal).

Seção I

Das Etapas Livres

Art. 9º. As Conferências Livres constituem-se enquanto instância de articulação da sociedade civil, para promover debate e formular propostas de ações, programas, projetos e políticas públicas para Promoção da Igualdade Racial, a serem levadas para a Conferência Municipal ou Intermunicipal.

Parágrafo único: Na ausência de convocação de Conferência Municipal ou Intermunicipal até 15 de fevereiro de 2022, as Conferências Livres poderão encaminhar propostas diretamente para a Conferência Estadual, assim como eleger delegação para participação na mesma, conforme critérios estabelecidos nesse Regulamento.

Art. 10º. As Conferências Livres, na ausência de convocação de Conferência Municipal ou Intermunicipal até 15 de fevereiro de 2022, elegerão os(as) delegados(as), no número máximo de delegados(as) municipais, nos termos do artigo 13 e do Anexo I.

§1º. Serão aceitas tantas Conferências Livres por município quanto forem convocadas, desde que convocadas por diferentes instituições ou movimentos sociais.

Art. 11. As etapas livres, enquanto preparatórias para as Conferências Municipais e Intermunicipais, poderão ser realizadas até a data da Conferência local e, na ausência de convocação de Conferência Municipal ou Intermunicipal, poderão acontecer até 15 de fevereiro de 2022.

Seção II

Das Etapas Municipais e Intermunicipais

Art. 12. As Conferências Municipais e Intermunicipais constituem-se enquanto instância de diálogo entre sociedade civil e governo, para promover debate e formular propostas de ações, programas, projetos e políticas públicas para Promoção da Igualdade Racial, a serem executadas pelo Município, Estado ou União e levadas para a Conferência Estadual.

Art. 13. O número de delegados(as) titulares a serem eleitos(as) nas Conferências Municipais e Intermunicipais, para participação na V CONEPIR, encontra-se estabelecido no Anexo I dividido por regiões, integradas pelos municípios especificados.

§1º. O número de delegados(as) a serem eleitos(as) nas Conferências Intermunicipais serão a soma da delegação de cada município participante na Conferência, respeitado o número máximo de delegados(as) regionais.

Art. 14 As etapas Municipais e Intermunicipais deverão ser convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, até a data limite 01 de fevereiro de 2022.

Art. 15. As etapas municipais poderão ser convocadas, preferencialmente, pelo Executivo Municipal, e, alternativamente, pela Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ou demais Conselhos Municipais.

Art. 16. As etapas intermunicipais poderão ser convocadas, preferencialmente, pelo Executivo Municipal, e, alternativamente, pela Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ou demais Conselhos Municipais, do município que sediará o evento.

Parágrafo único: Os Municípios são livres para a definição daqueles que promoverão conjuntamente a etapa intermunicipal.

Art. 17. As etapas municipais e intermunicipais deverão acontecer até 15 de fevereiro de 2022.

Seção III

Dos Recursos Financeiros

Art. 18. As despesas referentes à realização das Conferências Municipais, Regionais e Livres serão custeadas pelo órgão responsável pela convocação das mesmas.

Art. 19. A V CONEPIR será realizada de forma virtual por meio de plataforma eletrônica que será disponibilizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 20. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social apoiará tecnicamente a organização e a realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Seção IV

Da Delegação

Art. 21. O número de delegados(as) titulares a serem eleitos(as) nas Conferências Municipais e Intermunicipais, para participação na V CONEPIR, encontra-se estabelecido no Anexo I dividido por Regiões.

§1º. A repartição do número de vagas das Regiões deverá se dar através dos critérios:

I – Quantidade de Organismos de Promoção de Igualdade Racial;

II – Quantidade de Comunidades Tradicionais;

III – População Negra, de acordo com IBGE Censo 2010;

IV- Adesão ao SINAPIR;

V- Grau de vulnerabilidade das populações envolvidas.

Art. 22. As vagas regionais, definidas no Anexo I, não preenchidas serão remanejadas pela Comissão Organizadora Estadual, que entrará em contato até 04 de março de 2022 para informar quantos(as) delegados(as) poderão participar da Conferência Estadual, podendo ser requisitada a participação de delegados(as) suplentes para tanto, de acordo com os seguintes critérios:

I – possuir Conselho, Comitê ou Comissão de Promoção da Igualdade Racial, com participação da sociedade civil, em um ou mais municípios da Regional;

II – população dos Municípios, de acordo com IBGE Censo 2010.

Art. 23. Considerando, em especial, eventual remanejamento de vagas, a delegação, se possível, deverá ser composta por delegados(as) titulares e suplentes em igual número.

§1º. O(a) suplente somente participará em caso de ausência do(a) titular.

§2º. A participação do(a) suplente, em substituição ao(à) titular, deverá ser informada à Comissão Organizadora Estadual até o dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 24. A delegação para a etapa estadual deverá ter a seguinte composição:

I – 70% (setenta por cento) de representantes da sociedade civil com atuação na promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo;

II – 30% (trinta por cento) de representantes do poder público do respectivo município ou dos municípios que compõe a regional, preferencialmente, com atuação em políticas

públicas e serviços voltados à promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

§1º. Poderão preencher as vagas das quais dispõe o inciso I pessoas com reconhecida atuação em movimentos sociais ou organizações não governamentais com atuação na promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

§2º. Poderão preencher as vagas das quais dispõe o inciso II pessoas vinculadas ao serviço público municipal.

Art. 25. As delegações deverão estimular a paridade de gênero e a diversidade étnica local, com prioridade para comunidades tradicionais preferencialmente indígenas, quilombolas, ciganos e povos de terreiro.

Parágrafo único: O estabelecido neste artigo não se aplica nas situações em que não houver pessoas que atendam a estes critérios, interessadas em compor a delegação.

Art.26. Deverá a Comissão Organizadora local divulgar o formulário de inscrição para participação na CONEPIR através do link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLAjwnI1MeB6-a0judcF0EcPdKHVIBo2F6rq872946MrXeaQ/viewform>

Art. 27. Deverá a Comissão Organizadora local enviar a ficha de inscrição da delegação eleita por meio do email igualdaderacial@goias.gov.br, até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Seção V

Das Propostas

Art. 28. Durante as etapas preparatórias, os(as) participantes se dividirão em grupos para debates dos Eixos Temáticos e elaboração de propostas de ações, programas, projetos e políticas públicas para Promoção da Igualdade Racial, a serem executadas pelo Município, Estado e União, conforme a competência de cada instância governamental.

Art. 29. As propostas aprovadas na respectiva etapa preparatória, que tratem de atribuições do Estado e União, deverão ser encaminhadas à V CONEPIR, conforme disposto no artigo 28 deste Regulamento.

Parágrafo único: Cada Conferência Livre, Municipal ou Intermunicipal poderá encaminhar para a V CONEPIR o número máximo de 7 propostas por Eixo Temático.

Seção VI

Do Envio de Documentos

Art. 30. As atividades e deliberações das etapas preparatórias livres, municipais e intermunicipais deverão ser registradas em relatório final, a ser enviado, impreterivelmente, até 15 de fevereiro de 2022, à Comissão Organizadora Estadual, por meio do e-mail igualdaderacial@goias.gov.br, contendo:

- I – documento de convocação, digitalizado e/ou em formato pdf;
- II – Regimento Interno, digitalizado e/ou em formato pdf;
- III – relato geral do evento, com programação realizada, digitalizada e/ou em formato pdf;
- IV – propostas aprovadas na plenária final, digitalizadas e/ou em formato pdf, bem como em documento aberto em formato doc ou odt;
- V – relação de delegados(as) eleitos(as), digitalizada e/ou em formato pdf;
- VI – cópia das listas de presença, digitalizadas;
- VII – fotos;
- VIII – outros documentos que se entender necessários.

§1º. A observância do prazo para o envio dos documentos das etapas preparatórias é condição para a inserção das propostas nos eixos de discussão da V CONEPIR, considerando-se, para tanto, a data da postagem da correspondência virtual.

§2º. Deverá a Comissão Organizadora local assegurar o preenchimento da ficha de inscrição da delegação eleita.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. As disposições estabelecidas neste Regulamento não se aplicam às etapas preparatórias realizadas anteriormente à publicação deste.

Art. 32. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Goiás.

Goiânia, 21 de janeiro de 2022.

Anexo 1

Regiões	Municípios	Número de delegados
Metropolitana	Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturaí, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guaporé, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás, Trindade	8
Centro	Anápolis Barro, Alto Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesópolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana, Vila Propício	4
Norte	Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Trombas, e Uruaçu, (Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Trombas, e Uruaçu	5
Nordeste	Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás,	9

	Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São Domingos, São João D'Aliança, Simolândia, Sítio D'Abadia, Teresina de Goiás	
Entorno	Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Vila Boa	5
Sudeste	Anhangüera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Leopoldo de Bulhões, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí, Vianópolis	2
Sul	Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Cezarina, Cromínia, Edealina, Edéia, Goiatuba, Inaciolândia, Indiara, Itumbiara, Joviânia, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Piracanjuba, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Rio Quente, Varjão, Vicentinópolis	3
Sudoeste	Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis, Turvelândia	2
Oeste	Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo	3

	Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luis de Montes Belos, Turvânia	
Noroeste	Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitorai, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu, Matrinchã	3